ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.293/79 de 24 de maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal; ao Srª MARIA PERPETUA LIMA MARINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Srª MARIA PERPETUA LIMA MARINHO, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua Plinio Pinheiro, Lote nº 10; Quadra 08; limitando-se ao Nascente com o Lote nº 12; ao Poente com o lote nº 08; ao Norte com quem de direito; ao Sul com a referida rua, medindo 10,00 metros de frente por 30,00metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE. (1.979).

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.